



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**

Memorando: 061/2024.

Bagé, 27 de março de 2024.

Para: SEFIR.

Assunto: Quebra de ordem cronológica de pagamento.

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica referente à prestação de serviço de internet por parte da empresa OSIRNET INFO TELECOM EIRELI, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público, a seguinte quebra de ordem cronológica refere-se ao pagamento referente à prestação de serviços de internet para todo o ano de dois mil e vinte e quatro.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de continuidade no fornecimento de serviço de internet que é fundamental para o andamento das atividades exercidas pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, norteadando o dia a dia da pasta através disso justifica-se a quebra da ordem cronológica dos pagamentos.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao contrato nº 0103/2021 estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Bagé e a empresa OSIRNET INFO TELECOM EIRELI – CNPJ: 10.773.501/0001-64 seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL DA SILVA RODRIGUES** 13763

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.